

Ata da reunião para julgamento dos documentos de Habilitação da empresa **Philus Engenharia Ltda.**, apresentados à Concorrência nº 011/2014, destinada a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Operação Integrada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville**, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0303821-88.2014.8.24.0038, anulou-se a decisão que culminou com a inabilitação da empresa Philus Engenharia Ltda., bem como todos os demais atos praticados após o julgamento da habilitação, conforme publicação no Diário Oficial de Santa Catarina dia 15.08.2014. Aos 05 dias de setembro de 2014, às 13:30h, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 059/2014, composta por Tânia Mara Lozeyko, Makelly Diani Ussinger e Cleusa Rodrigues Weber, sob a presidência da primeira para o julgamento da habilitação da empresa Philus Engenharia Ltda. Na data de 15.08.2014 com o objetivo de obter esclarecimentos para subsídios necessários para o julgamento dos documentos de habilitação foi encaminhado o Ofício nº 565/2014 através de e-mail para empresa Philus Engenharia Ltda. solicitando que a empresa esclarecesse os serviços executados através do Contrato nº 282/96, celebrado entre a empresa Philus Engenharia e o Município de Ponta Grossa. E informando que o esclarecimento poderia ocorrer através da apresentação de documentos que descrevam os serviços prestados tais como: Termo de Referência ou Projeto Básico da licitação que deu origem ao Contrato 282/96, eventuais ART's e medições referente aos serviços prestados através do Contrato 282/96, eventuais aditivos contratuais e/ou termo de rescisão. Na mesma data foi encaminhado o Ofício nº 566/2014 através de e-mail para o gabinete do prefeito da Prefeitura de Ponta Grossa solicitando o encaminhamento de cópias dos seguintes documentos referente ao Contrato 282/96 celebrado entre o Município de Ponta Grossa e a empresa Philus Engenharia: Termo de Referência ou Projeto Básico da licitação que deu origem ao Contrato 282/96, eventuais ART's e medições referente aos serviços prestados através do Contrato 282/96, eventuais aditivos contratuais e/ou termo de rescisão. No data de 22.08.2014 a empresa Philus Engenharia Ltda. protocolou na Secretaria de Administração da Prefeitura de Joinville o Ofício nº 116/2014/Philus o qual encaminha o Ofício nº 169/2014/Prefeitura de Ponta Grossa, que arrola uma série de serviços prestados, subscritos por servidores do referido Município. E na data de 27.08.2014 recebemos da Prefeitura de Ponta Grossa mediante AR n.º JH 33437786 8 BR, cópia da Carta Convite 048/96, cujo objeto é material de expediente/gráfico, que em nada relaciona-se com o contrato firmado com a empresa Philus Engenharia Ltda. Diante do recebimento da citada documentação a Comissão de Licitação entrou em contato com o Município de Ponta Grossa, através de e-mail datado de 27.08.2014, a fim de confirmar o correto envio da documentação e diante da indicação da pessoa responsável pelo envio da documentação, informado através do e-mail datado de 27.08.2014, a Comissão de Licitação, via telefone, entrou em contato com a Sra. Patrícia, a qual afirmou que de acordo com o número de contrato solicitado ela nos encaminhou cópia do referente processo de licitação, entretanto, não enviou e-mail com a respectiva informação. A fim de subsidiar o julgamento da comissão de licitação acerca de toda a documentação apresentada pela empresa Philus Engenharia Ltda. solicitou-se análise técnica dos seguintes documentos: Edital e seus anexos, paginas 642 a 968; Documentos de Habilitação da empresa Philus Engenharia Ltda., paginas 2051 a 2259; Ofício nº

565/2014/US, pagina 3801; Resposta ao Ofício nº 565/2014/US protocolado pela empresa Philus Engenharia Ltda., paginas 3811 a 3813; Ofício 566/2014/US, pagina 3798 e Resposta ao Ofício 566/2014/US recebido da Prefeitura de Ponta Grossa, paginas 3814 a 3903, para Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do memorando nº 1029/2014 em 02.09.2014. Em 04.09.2014 recebemos o Ofício nº 102/2014-Gabinete do Secretario da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhado o parecer da análise técnica proveniente da comissão instaurada através da Portaria nº 24/SEI-Seinfra.gab/Seinfra.nad. Diante da conclusão do Parecer Técnico e diante da análise realizada por esta comissão de licitação, decide-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa **Philus Engenharia Ltda.**, por não atender integralmente a exigência do item 8.2 "p", pois embora os quantitativos sejam suficientes, o Atestado registrado sob a CAT nº 4029/2012, não contempla os serviços de supervisão e controle, conforme exigência do edital. Além disso, muito embora a empresa tenha juntado diversos outros atestados, esses foram desconsiderados pois não apresentam compatibilidade com a exigência do edital. Ante ao exposto, fica **INABILITADA** a empresa **Philus Engenharia Ltda.** Os documentos resultantes das diligências realizadas seguem arquivados nos autos do processo licitatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Tânia Mara Lozeyko



Makelly Diani Ussinger



Cleusa Rodrigues Weber